

**PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.**

## SUMÁRIO

1.	PREÂMBULO.....	2
2.	OBJETO.....	3
3.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	4
4.	CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO .....	5
5.	RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.....	6
6.	PROPOSTA .....	8
7.	DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO .....	9
8.	DA HABILITAÇÃO .....	10
9.	JULGAMENTO .....	12
10.	IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS .....	13
11.	HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO .....	14
12.	PAGAMENTO .....	14
13.	PENALIDADES .....	15
14.	ENTREGA E RECEBIMENTO .....	15
15.	ASSINATURA DO CONTRATO.....	16
16.	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	16
17.	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	16
	ANEXO I - RESUMO DO EDITAL.....	18
	ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES .....	19
	ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO .....	39
	ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO – ART. 7º CF .....	40
	ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP.....	41
	ANEXO VI – MODELO: DECL. INEX. SUPERV. IMPEDITIVO .....	42
	ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇO.....	43
	ANEXO VIII – MODELO: TERMO DE CONTRATO.....	44

**PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.**

## 1. PREÂMBULO

<b>PERÍODO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Das 14h00 do dia 25/08/2022 até às 09h00 do dia 06/09/2022
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/09/2022</b>
<b>HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09h00</b>
<b>DATA DA DISPUTA DE PREÇOS: 06/09/2022</b>
<b>HORÁRIO DA DISPUTA DE PREÇOS: No dia 06/09/2022, a partir das 09h30, para os lotes 01 ao 06 - Licitação [n° 958678] - <a href="https://www.licitacoes-e.com.br">https://www.licitacoes-e.com.br</a>.</b>
<b>TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 05 minutos.</b> Após 5 min. De disputa o pregoeiro poderá a qualquer momento acionar o tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) à 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema randômico da plataforma de licitações.

\* **REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**1.1. O CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA – UNI-FACEF,** autarquia municipal (pessoa jurídica de direito público interno), com sede nesta cidade de Franca - SP, à Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400, São José, inscrita no CNPJ sob nº 47.987.136/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta nesta unidade licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº **08/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº **28/2022**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**, que será regida pela seguinte legislação:

Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.	Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e alterações pertinentes.	Regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000	Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações impostas pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016.	Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis nº 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei nº 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis nº 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999.

Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.	Aplicada subsidiariamente no que couberem. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
---	---

1.2. A sessão será acompanhada por membros da Comissão Permanente de Licitação designados pela Portaria nº 04/2022, como consta nos autos do processo em epígrafe.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este Edital e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

1.5. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

1.6. A sessão pública de processamento da licitação será conduzida por pregoeiro, com suporte da Equipe de Apoio, membros da Comissão Permanente de Licitações designados, como consta nos autos do processo em epígrafe, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

1.7. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.8. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A. em sua página respectiva a processos licitatórios ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e o CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA.

1.9. Integram o presente edital:

<b>Anexo I – RESUMO DO EDITAL;</b>
<b>Anexo II – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES;</b>
<b>Anexo III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;</b>
<b>Anexo IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART 7º CF;</b>
<b>Anexo V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP</b>
<b>Anexo VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO</b>
<b>Anexo VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS; e</b>
<b>Anexo VIII – MINUTA DE CONTRATO.</b>

## 2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**, cuja adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO POR LOTE, conforme informações do

Termo de Referência constante no ANEXO I e especificações constantes no ANEXO II, que integram este Edital.

**2.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.2.** Só poderão participar do lote 02 a 06 deste certame, as pessoas jurídicas que estejam enquadradas como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em decorrência da aplicação da Lei Complementar nº 147/2014.

**3.3.** No caso do Lote 01, poderão participar todas as empresas do ramo de atividade pertinente do objeto da licitação (ampla concorrência).

**3.3.1.** Esse certame seguirá a os artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**3.4.** Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, exceto como previsto em subitem 8.6 do edital, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual.

**3.5.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.6.** Não poderão participar da presente licitação:

**3.6.1.** Os interessados suspensos de licitar com a Administração Municipal de Franca, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;

**3.6.2.** Empresa suspensa de contratar com o Uni-FACEF.

**3.6.3.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;

**3.6.4.** Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.6.5.** Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionam no país.

**3.6.6.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.7. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.6.8. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**3.7.** A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico provido pelo Banco do Brasil, por meio do sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). O cadastro é obrigatório e deve estar atualizado, sob pena de desclassificação.

**4.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação (caso necessário para o cadastro na plataforma).

**4.3.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Uni-FACEF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.5.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**4.6.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.7.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**4.8.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.9.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**4.10.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.11.** A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.12.** As propostas e documentos de habilitação poderão (facultativo) ser submetidos a plataforma do [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no cadastro da proposta inicial nesta, conforme Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei nº 10.520/2002.

**4.12.1.** O pregoeiro não tem o acesso à documentação do fornecedor antes da sessão pública;

**4.13.** Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei. Caso venha a ser declarada vencedora, ao ser intimada a apresentar proposta assinada e documentos de habilitação, dentre estes deverá conter a declaração constante no ANEXO V.

**4.14.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**4.15.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.16.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.17.** Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

**4.18.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação de regência.

## **5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**5.1.** As propostas e documentos de habilitação pela plataforma serão recebidos até o horário previsto no preâmbulo deste edital, após o que terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**5.3.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**5.7.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através da plataforma do Banco do Brasil (no campo DOCUMENTOS) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**5.8.** Depois de transcorridos 01 minuto da etapa de lances, o pregoeiro poderá a qualquer momento encerrar o **tempo normal** da disputa, mediante aviso de fechamento iminente dos lances emitido pelo sistema eletrônico, dando início ao período de tempo **RANDÔMICO**, podendo este variar **de 01 segundo até 30 minutos, aleatoriamente**, determinado automaticamente pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.9.** Antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, estando este na condição de arrematante, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.12. Erros de digitação de valores durante os lances serão de responsabilidade dos licitantes**, estando sujeitos ao cumprimento do valor ofertado ou às sanções cabíveis de acordo com análise da instituição.

**5.13.** A descrição da proposta do fornecedor é obrigatória, direto na plataforma.

## 6. PROPOSTA

6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada;

6.1.2. A licitante deverá, **na forma expressa no sistema eletrônico**, consignar o valor total do item e a descrição pormenorizada do produto ofertado para o item o qual deseja enviar proposta, contendo **Nome do item, marca e modelo;**

6.1.3. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as **despesas decorrentes da execução do objeto.**

6.1.4. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.1.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.1.6. **Prazo de Entrega:** deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do contrato, empenho e/ou documento equivalente.

6.2. É de inteira responsabilidade do licitante o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item/lote ser desconsiderado da proposta.

6.3. A garantia contra defeito deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.3.1. Os participantes desta licitação deverão garantir a adequação dos produtos entregues com **qualquer tipo de erro, defeito e/ou avaria, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, todas as despesas serão da empresa adjudicada e deverão atender plenamente o Anexo II.**

6.3.2. A Administração reserva-se o direito de recusar todo e qualquer equipamento / serviço que não atenda às especificações deste Edital.

6.4. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.6. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

6.7. Serão rejeitadas as propostas que:



**6.7.1.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informação (es) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado, bem como tipo de plataforma;

**6.7.2.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**6.7.3.** O Uni-FACEF é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

**6.7.4.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante antes da etapa de lances, importa a desclassificação da proposta.

**6.7.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**6.8.** Somente enviarão as propostas as licitantes classificadas na participação da fase de lances.

**6.9.** Na proposta formal, enviada após a etapa de lances, deverá conter as informações do responsável por assinatura do contrato e uma testemunha para assinatura do contrato, conforme preenchimento completo do ANEXO VII.

**6.10.** A proposta deverá ser elaborada somente com nome do item, especificações completas e valores.

**6.11.** Junto à proposta final (após os lances), enviada por e-mail, o arrematante deverá enviar o **catálogo técnico completo do ITEM ofertado**, para análise do setor técnico do Uni-FACEF.

**6.12.** O valor contratado (valor fechado em sessão de lances) deverá ser igual ou menor que o valor estimado de mercado, conforme ANEXO II.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observado os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens **7.2** e **7.3** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1. Imediatamente após a conclusão dos lances (em até 4 horas após o encerramento da sessão pública)**, a equipe de apoio estará **recebendo VIA E-MAIL ([compras@facef.br](mailto:compras@facef.br)) a documentação digitalizada** exigida nos itens 8.5 a 8.7 deste edital, bem como a proposta formal assinada (valor fechado na fase de disputa), e efetuando a consulta da situação cadastral da empresa vencedora dos lances.

**8.2.** O licitante vencedor deverá apresentar a documentação original ou fotocópia autenticada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a conferência da documentação da plataforma e/ou enviada por e-mail e a confirmação de algum funcionário designado do setor de compras e licitações desta documentação. Caso todos os documentos tenham assinatura digital verificada, não há necessidade de envio da documentação pelos Correios.

**8.2.1.** Caso não possuir a assinatura eletrônica, toda documentação original e/ou autenticada para deverão ser enviadas para o DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Centro Universitário Municipal de Franca, localizado à Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400- Bairro São José - CEP: 14.403-430 – Franca/SP, informações pelo telefone (16) 3713-4688.

**8.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta formal com seu respectivo catálogo técnico, subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**8.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada, na forma da lei. Fica dispensada a autenticação de certidões obtidas pela internet, assim como o envio pelos Correios, quando for o caso.

**8.5.** Para comprovação de **REGULARIDADE FISCAL**, (obs.: Serão aceitas *Certidões Positivas com Efeito de Negativas*) apresentar:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União integrada com a Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei nº 12.440/11.

## **8.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- h) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;
- h.1) Sendo positiva a certidão, será admitida a participação desde que:
- h.1.1) o licitante apresente documentos que revelem o cumprimento do plano delineado pelo Judiciário e sugiram a viabilidade econômico-financeira da empresa;
  - h.1.2) o Pregoeiro e a Comissão de apoio poderão promover diligências junto ao Poder Judiciário, para a obtenção de informações atualizadas quanto ao bom andamento do plano de recuperação
- [Jurisprudência TCE/SP: É ilegal a vedação de participação no certame de empresas que estejam em situação de recuperação judicial. (TC-3987.989.15-9 e TC-4033.989.15-3, Sessão de 30/09/2015 – Relator: Conselheiro Sidney Estanislau Beraldo)].

## **8.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.7.1.** Declarações abaixo relacionadas, subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, sendo estas:

- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/02, de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO IV**.
- c) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo constante no **ANEXO VI**.
- d) Para o exercício do direito de exclusividade deste Edital, a qualidade de ME (microempresa) ou EPP (empresa de pequeno porte) deverá estar expressa em declaração apresentada conforme modelo constante no **ANEXO V**, caso o não envio desta declaração, não será beneficiária das Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014.
- e) Documento de constituição da credenciada, conforme enquadramento abaixo:
- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
  - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
  - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades não empresária acompanhado de prova da diretoria em

exercício;

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- Documento de constituição do MEI.

### **8.7.2. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL**

f) documento de identidade do representante (cópia e original), se o responsável presente no certame for um dos sócios e/ou administradores da empresa licitante (deverá constar em Contrato Social e/ou Ato Constitutivo).

#### **8.7.2.1. TRATANDO-DE DE PROCURADOR**

g) a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma ou cópia simples acompanhada da via original, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

h) documento de identidade do outorgado (cópia simples e original para conferência);

### **8.8. Disposições gerais da habilitação:**

**8.8.1.** É facultada as licitantes a não apresentação dos documentos de habilitação que constem do SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos termos do art. 4º, inciso XIV da Lei nº 10.520/02.

**8.8.2.** O registro cadastral (SICAF) não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.6. e 8.7.

**8.8.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**8.8.4.** Após a realização dos procedimentos relativos ao julgamento e ordenação das propostas, o Pregoeiro verificará a regularidade do cadastro e documentos da proponente vencedora.

**8.8.5.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de um ou mais lotes, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

## **9. JULGAMENTO**

**9.1.** Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pela autoridade competente.

**9.2.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

**9.3.** Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1.** Impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**10.2.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.

**10.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame e analisado possíveis vícios no edital.

**10.4.** Ao final da disputa, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em campo próprio aberto pelo sistema na parte inferior direita da tela, por meio da opção “RECURSO” que fica disponível por até 10 (dez) minutos, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

**10.4.1.** Após o envio da documentação pelo licitante vencedor, será disponibilizada toda documentação deste para conferência por link em nuvem enviado pelo setor de compras e licitações e ficará aberto o prazo de 24 (vinte e quatro) horas corridas para manifestação motivada de interposição de recursos.

**10.4.2.** Os documentos ficarão disponíveis pelo período de 24 (vinte e quatro) horas, após esse período serão tirados do ar.

**10.5.** A falta de manifestação dentro dos prazos supracitados e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**10.6.** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.7.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**10.8.1.** O recurso interposto deverá ser protocolizado no setor de Compras e Licitações do Uni-FACEF, localizada na Av. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José, Franca/SP, de segunda a sexta-feira, das **08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00**.

**10.8.2.** Solicitamos o envio do memorial recursal seja enviado também digitalizado para o e-mail [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br);

**10.8.3.** Serão aceitos recursos pelo correio e/ou transportadora, desde que obedeça ao prazo estabelecido pelo pregoeiro em sistema e/ou Ata.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o objeto ao vencedor.

**11.2.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste contrato.

**11.3.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de empenho, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**11.4.** Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a entrega ou não apresentar situação regular no ato do empenho deste, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**11.5.** Este edital e todos os demais documentos que compõem seus anexos farão parte integrante do contrato.

## **12. PAGAMENTO**

**12.1.** O objeto do presente pregão deverá ser entregue conforme especificações e prazos constantes nos ANEXOS I e II deste Edital, observando o seguinte:

**12.1.1.** O prazo do pagamento devido pela Instituição é em até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo do objeto licitado, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal e/ou fatura eletrônica devidamente atestada pelo setor requisitante.

**12.1.2.** Caso algum material não seja entregue como exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

**12.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do **banco, da agência e conta bancária**, ou através de boleto, a critério da Administração e obedecendo aos mesmos prazos do subitem 12.1.

**12.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser discriminada em itens do lote, como no caso deste processo, deverá ter o valor discriminado em computador com acessórios (CPU, teclado e mouse) e monitor, com isso o vencedor deverá apresentar uma proposta final, após o certame com os valores atualizados.

## 13. PENALIDADES

**13.1.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no Edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**13.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de: advertência, multa e declaração de inidoneidade, sendo que as sanções de suspensão descritas no item anterior e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.

**13.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**13.4.** Ocorrendo atraso na execução/entrega do objeto contratado será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20 %** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

**13.5.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total do objeto licitado.

**13.6.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s), cobrada judicialmente ou extrajudicialmente, a critério da Instituição.

**13.7.** Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação.

**13.8.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da sua publicação.

**13.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

## 14. ENTREGA E RECEBIMENTO

**14.1.** Os serviços deverão ser prestados e devem conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos.

**14.2.** Os materiais deverão ser entregues no Centro Universitário Municipal de Franca, Unidade II, Setor de Compras e Licitações e/ou Setor de Tecnologia da Informação, Avenida Ismael Alonso y Alonso, nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430, no prazo estipulado no **item 6.1.6** deste edital.

## 15. ASSINATURA DO CONTRATO

**15.1.** Após a homologação do resultado deste Pregão, a Administração do Uni-FACEF convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei n.º 8.666/1993.

**15.1.1.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Uni-FACEF.

**15.2.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial da licitante vencedora junto ao SICAF.

**15.3.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer condição apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**15.4.** É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidos, convocar outra licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

## 16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1.** As despesas decorrentes deste processo correrão à conta da dotação orçamentária estimada em R\$ 804.489,16 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, dezesseis centavos), do ano de 2022 na ficha:

Ficha / Elemento: 44905200 - Equipamentos e Material Permanente
---

Programa: 3001 – Gestão de Ações do Ensino Superior Uni-FACEF
---

## 17. DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**17.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



**17.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**17.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.

**17.6.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no Diário Oficial do Município de Franca, disponível na página eletrônica: <http://www.franca.sp.gov.br/diariooficial>.

**17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro (a).

**17.8.** Informações complementares, que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação, serão prestadas pelo Pregoeiro via e-mail: [compras@facef.br](mailto:compras@facef.br)/[brunaferreira@facef.br](mailto:brunaferreira@facef.br).

**17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Franca, Estado de São Paulo, renunciando a outros por mais privilegiados que sejam.

Franca (SP), 23 de agosto de 2022.

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

**ANEXO I - RESUMO DO EDITAL****PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2022****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****Nº 08/2022****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE****FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

<b>OBJETO</b>	AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.
<b>VALOR ESTIMADO DE R\$ 804.489,16 (oitocentos e quatro mil, quatrocentos e oitenta e nove reais, dezesseis centavos)</b>	
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Aquisição de equipamentos para laboratórios e agência experimental do curso de Comunicação Social, devido aos programas de edição, é necessário um computador com maior capacidade de vídeo.
<b>OBSERVAÇÃO</b>	Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e as <b>despesas decorrentes da execução do objeto.</b>
<b>PRAZOS DE ENTREGA</b>	Os materiais deverão ser entregues até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento do contrato, ordem de fornecimento e/ou documento similar.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Ficha / Elemento: 19 - Equipamentos e Material Permanente
<b>LOCAIS DE ENTREGA</b>	Avenida Ismael Alonso y Alonso nº 2400 – Bairro São José – Franca/SP, CEP 14.403-430.
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Pró-Reitoria Administrativa/Departamento de Compras e Licitações

*Prof. Dr. José Alfredo de Pádua Guerra*  
*Pró-Reitor de Administração*

## ANEXO II - DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

**PROCESSO LICITATÓRIO: 28/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2022**

**TIPO: MENOR PREÇO LOTE**

**FINALIDADE: CONTRATAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**

### 1. ESPECIFICAÇÕES GERAIS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS:

#### LOTE 1: COMPUTADOR SEM MONITOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

##### ITEM 1 - COMPUTADOR SEM MONITOR

**QUANTIDADE: 67 UNIDADES**

##### **Microcomputador**

Deverá ser de linha corporativa ou empresarial.

##### **Processador**

Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads;  
Frequência base de operação de no mínimo 3.3 GHz de Frequência *Turbo* de no mínimo 4.3 GHz;

Possuir data de lançamento a partir do ano de 2022;

Possuir o "*Potência Base do Processador*" de máximo 65W;

Possuir *Memória Cache* total de no mínimo 12MB;

Possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d;

Não serão aceitos processadores que já tiveram sua produção descontinuada ou que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022;

##### **Controladora de vídeo integrada**

Possuir processador gráfico integrado;

O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior;

Possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente;

Possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores;

Possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador;

##### **Memória Principal (RAM)**

Possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente com velocidade mínima de 3200 MHz;

Possuir suporte a tecnologia *Dual Channel* e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;

##### **BIOS**

BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre

esse BIOS, comprovado através de declaração do fabricante com o modelo do equipamento ofertado;

Possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>;

Possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

A BIOS deve permitir a configuração do modo de funcionamento das portas USB quando dispositivos de armazenamento USB são conectados ao computador, deve possuir no mínimo as seguintes opções de modos de funcionamento, “Modo normal, que permita a leitura e escrita em dispositivos de armazenamento USB”, “Modo de somente leitura, que permite somente a leitura e bloqueia a escrita em dispositivos de armazenamento USB” e “Modo sem acesso, que bloqueia tanto leitura quanto a escrita em dispositivos de armazenamento USB”. A ativação de qualquer um dos modos não deve interferir ou desativar o uso de outros dispositivos USB que não sejam de armazenamento, como por exemplo mouse e teclado. Este recurso de configuração de portas USB é importante para termos uma camada adicional de segurança, no intuito de evitar retirada não autorizada de informações do computador e dos sistemas aos quais ele estará interligado;

### **Placa mãe (Motherboard)**

A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante ou produzida em regime de OEM comprovado através de declaração emitida pelo fabricante com o modelo do equipamento ofertado;

Possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior;

Possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe 4.0 ou superior;

### **Portas USB**

Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB Onbord, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, no mínimo 04 (quatro) portas deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior;

Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 ou superior posicionadas na parte frontal do gabinete, no mínimo 01 (uma) das portas frontais deverá ser do tipo USB-C (*USB Tipo C*);

### **Armazenamento**

Possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB;

Possuir 01 (um) HD do tipo SATA3 com capacidade de 1TB e 7200 RPM ou superior;

### **Controlador de rede ethernet**

Possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet* e com reconhecimento automático de velocidade de rede;

Deverá possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

### **Multimídia**

Possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar;

Possuir Alto falante interno integrado ao gabinete do computador;

Possuir 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

### **Gabinete**

Deverá ser no padrão SFF (*Small Form Factor*);

Possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);

Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC, com potência máxima de 300W e eficiência de no mínimo 85%;

Deverá possuir sensor de intrusão;

### **Periféricos**

Possuir Teclado USB com layout PT-BR (*ABNT ou ABNT2*), no mesmo padrão de cores do microcomputador ofertado;

Possuir Mouse Óptico USB, no mesmo padrão de cores do computador ofertado, com 02 botões e botão de rolagem;

### **Sistema Operacional**

Possuir licença do Windows 11 Pro, gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação.

O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

### **Recuperação**

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante.

Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### **Certificações**

O computador deverá possuir as seguintes Certificações:

- Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- Certificado TCO ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT;
- Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro;
- O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (*Client family version 21H2, x64 ou mais recente*) comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O fabricante dos equipamentos (computador e monitor) deverá possuir os certificados:

- ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e Certificado de Regularidade do IBAMA (*CR IBAMA*).

- A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação do link <https://www.dmtf.org/about/list>;

Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade.

Todos os certificados, declarações e comprovações deverão ser entregues anexo a proposta;

### **Garantia**

Garantia do fabricante do equipamento de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 36 meses.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.

A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante com part number do equipamento) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados. Observação: Ressaltamos que não se trata de carta de solidariedade. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on-site.

### **Informações complementares**

Todos os certificados, declarações e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do computador ofertado.

Comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados.

O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, afirmando que:

Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica;

Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;

BIOS está em conformidade com a norma NIST 800-147;

Os modelos ofertados atendem as diretivas ROHS de fabricação;

Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

#### **Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

### **LOTE 2: COMPUTADOR SEM MONITOR – EXCLUSIVA ME/EPP**

#### **ITEM 1: COMPUTADOR SEM MONITOR**

#### **QUANTIDADE: 23 UNIDADES**

##### **Microcomputador**

Deverá ser de linha corporativa ou empresarial.

##### **Processador**

Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos de processamento e 8 (oito) Threads;

Frequência base de operação de no mínimo 3.3 GHz de Frequência *Turbo* de no mínimo 4.3 GHz;

Possuir data de lançamento a partir do ano de 2022;

Possuir o "*Potência Base do Processador*" de máximo 65W;

Possuir *Memória Cache* total de no mínimo 12MB;

Possuir as instruções e tecnologias SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x e VT-d;

Não serão aceitos processadores que já tiveram sua produção descontinuada ou que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2022;

##### **Controladora de vídeo integrada**

Possuir processador gráfico integrado;

O processador gráfico integrado e uma das saídas de vídeo devem suportar a resolução de 4096x2304@60Hz ou superior;

Possuir suporte nativo a instalação e funcionamento a 03 (três) monitores de vídeos simultaneamente;

Possuir suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou versões superiores;

Possuir no mínimo 01 (uma) porta de vídeo analógica Nativa VGA (D-Sub) e 02 (duas) portas de vídeo digital, do tipo HDMI 2.0 ou DisplayPort 1.4 ou de versões superiores. Não serão

aceitos adaptadores ou cabos adaptadores para as portas de vídeo, devendo todas as portas serem nativas do microcomputador;

### **Memória Principal (RAM)**

Possuir no mínimo 08 (oito) GB de memória RAM DDR4 ou de tecnologia mais recente com velocidade mínima de 3200 MHz;

Possuir suporte a tecnologia *Dual Channel* e capacidade de expansão a até 64GB de memória RAM ou superior;

### **BIOS**

BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de declaração do fabricante com o modelo do equipamento ofertado;

Possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>;

Possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

A BIOS deve permitir a configuração do modo de funcionamento das portas USB quando dispositivos de armazenamento USB são conectados ao computador, deve possuir no mínimo as seguintes opções de modos de funcionamento, “Modo normal, que permita a leitura e escrita em dispositivos de armazenamento USB”, “Modo de somente leitura, que permite somente a leitura e bloqueia a escrita em dispositivos de armazenamento USB” e “Modo sem acesso, que bloqueia tanto leitura quanto a escrita em dispositivos de armazenamento USB”. A ativação de qualquer um dos modos não deve interferir ou desativar o uso de outros dispositivos USB que não sejam de armazenamento, como por exemplo mouse e teclado. Este recurso de configuração de portas USB é importante para termos uma camada adicional de segurança, no intuito de evitar retirada não autorizada de informações do computador e dos sistemas aos quais ele estará interligado;

### **Placa mãe (Motherboard)**

A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante ou produzida em regime de OEM comprovado através de declaração emitida pelo fabricante com o modelo do equipamento ofertado;

Possuir no mínimo 02 (dois) slots PCIe, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe 4.0 x16 ou versão superior;

Possuir 02 (dois) slots do tipo M.2 de forma que possibilite a instalação e funcionamento simultâneo de 01 (uma) placa Wireless M.2 e 1 (um) SSD NVME M.2 PCIe 4.0 ou superior;

### **Portas USB**

Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB Onbord, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, no mínimo 04 (quatro) portas deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior;

Deverá possuir no mínimo 3 (três) portas USB 3.2 ou superior posicionadas na parte frontal do gabinete, no mínimo 01 (uma) das portas frontais deverá ser do tipo USB-C (*USB Tipo C*);

### **Armazenamento**

Possuir 01 (um) SSD M.2 NVMe PCIe 4.0 x4 de com capacidade mínima de 256GB;

Possuir 01 (um) HD do tipo SATA3 com capacidade de 1TB e 7200 RPM ou superior;



### **Controlador de rede ethernet**

Possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet* e com reconhecimento automático de velocidade de rede;  
Deverá possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

### **Multimídia**

Possuir controladora de áudio integrada *High Definition* ou similar;  
Possuir Alto falante interno integrado ao gabinete do computador;  
Possuir 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete e 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out na parte traseira;

### **Gabinete**

Deverá ser no padrão SFF (*Small Form Factor*);  
Possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);  
Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;  
Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada automática 110/220 VAC, com potência máxima de 300W e eficiência de no mínimo 85%;  
Deverá possuir sensor de intrusão;

### **Periféricos**

Possuir Teclado USB com layout PT-BR (*ABNT ou ABNT2*), no mesmo padrão de cores do microcomputador ofertado;  
Possuir Mouse Óptico USB, no mesmo padrão de cores do computador ofertado, com 02 botões e botão de rolagem;

### **Sistema Operacional**

Possuir licença do Windows 11 Pro, gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação.  
O sistema operacional Microsoft Windows licenciado deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

### **Recuperação**

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional licenciado e instalado no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante.  
Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

### **Certificações**

O computador deverá possuir as seguintes Certificações:

- Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- Certificado TCO ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou Certificado EPEAT;
- Certificação da Portaria 170/2012 do Inmetro;

- O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para os sistemas operacionais Windows 10 e Windows 11 (*Client family version 21H2, x64 ou mais recente*) comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O fabricante dos equipamentos (*computador e monitor*) deverá possuir os certificados:

- ISO 9001, ISO 14001, ISO 45001 e Certificado de Regularidade do IBAMA (*CR IBAMA*).
- A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link: <https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou *Leadership*, comprovado através de certificação do link <https://www.dmtf.org/about/list>;

Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade.

Todos os certificados, declarações e comprovações deverão ser entregues anexo a proposta;

### **Garantia**

Garantia do fabricante do equipamento de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante se consta a garantia On-site de 36 meses.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

A garantia deverá ser prestada pelo fabricante do equipamento ou sua rede de assistência técnica autorizada.

A empresa licitante, sendo fabricante ou não, deverá apresentar documento (pode ser catálogo oficial do fabricante com part number do equipamento) comprovando que o fabricante honrará a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados. Observação: Ressaltamos que não se trata de carta de solidariedade. Caso não conste os 36 meses de garantia on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta e, caso seja vencedora do certame, deverá apresentar na assinatura do contrato documento do fabricante do equipamento honrando a garantia de 36 meses on-site.

### **Informações complementares**

Todos os certificados, declarações e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do computador ofertado.

Comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

Os equipamentos e softwares não podem ter sido descontinuados.

O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, afirmando que:

Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica;

Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;

BIOS está em conformidade com a norma NIST 800-147;

Os modelos ofertados atendem as diretivas ROHS de fabricação;

Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é uma revenda autorizada dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

#### **Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico da Prefeitura, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

### **LOTE 3: WORKSTATION COM MONITOR**

#### **ITEM 01: WORKSTATION COM MONITOR - EXCLUSIVA ME/EPP**

**QUANTIDADE: 02 UNIDADES**

##### **Computador tipo Workstation**

O equipamento deverá ser do tipo Workstation e pertencer a linha de corporativa ou empresarial do fabricante.

##### **Processador**

Possuir no mínimo 6 (seis) núcleos físicos de processamento e 12 (doze) Threads;  
Frequência base de operação de no mínimo 3.3 GHz de Frequência Turbo de no mínimo 4.7 GHz;

Possuir data de lançamento a partir do ano de 2020 e estar em linha de produção;

Possuir o TDP máximo anunciado de 85W ou inferior;

Possuir Cache total de no mínimo 12MB e velocidade mínima de barramento de 8 GT/s  
(*Gigatransfer per second*)

Possuir as instruções, tecnologias e recursos SSE4.1, SSE4.2, AVX2, AES, VT-x, VT-d, vPRO;

Não serão aceitos processadores que já tiveram sua produção descontinuada ou que tenham data de lançamento anterior ao ano de 2020;

Possuir gráfico integrado com suporte a resolução de 4096x2304@60Hz e suporte a DirectX 12 e OpenGL 4.5 ou superiores;

### **Placa de vídeo Dedicada**

Possuir placa de vídeo dedicada, desenvolvida e específica para uso profissional;

Possuir interface PCIe 4.0 (*Gen 4*) x16 ou superior;

Possuir arquitetura Ampere ou RNDA 2 ou mais recente.

Possuir no mínimo 12GB de memória GDDR6 com *ECC* (*código de correção de erros*) e barramento de 192-bit ou superior;

Possuir no mínimo 4 portas de vídeo do tipo DisplayPort ou Mini DisplayPort.

Possuir suporte às APIs DirectX 12, OpenGL 4.6, Vulkan 1.25, Shader Model 5.1 ou versões superiores;

Possuir suporte às APIs CUDA, DirectCompute e OpenCL;

Possuir suporte a *Real-Time Ray Tracing* e *AI-Accelerated Compute*;

Possuir consumo de energia anunciado de no máximo 70W;

Possuir suporte a Encode e Decode AV1;

Deve suportar as resoluções simultâneas de 4x 4096 x 2160 @ 120 Hz, 4x 5120 x 2880 @ 60 Hz e 2x 7680 x 4320 @ 60 Hz;

### **Memória Principal (RAM)**

Possuir no mínimo 16 (dezesesseis) GB de memória RAM DDR4 com *ECC* (*código de correção de erros*) e velocidade mínima de 2933 MHz;

Possuir suporte a tecnologia Dual Channel e capacidade de expansão a até 128GB de memória RAM ou superior;

### **BIOS**

BIOS do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre esse BIOS, comprovado através de declaração do fabricante com o modelo do equipamento ofertado;

Possuir compatibilidade com o padrão UEFI, comprovada através do site

<http://www.uefi.org/members>;

Possuir os recursos de Senha de Administrador, Senha de Disco Rígido, e Senha de Power-on (senha exigida ao ligar o computador, antes do boot do Sistema Operacional).

### **Placa mãe (Motherboard)**

A placa mãe deve ser da mesma marca do fabricante ou produzida em regime de OEM comprovado através de declaração emitida pelo fabricante com o modelo do equipamento ofertado;

Possuir no mínimo 03 (três) slots PCIe 3.0 ou superior, no mínimo 1 (um) slot deverá atender as especificações PCIe x16;

Possuir 04 (quatro) slots do tipo M.2;

Deve possuir chip de segurança TPM 2.0 ou superior;

**Portas USB**

Possuir no mínimo 08 (oito) portas USB Onboard, não sendo utilizado hubs, placas ou adaptadores, sendo que 06 (seis) portas deverão ser no padrão USB 3.2 ou superior;  
Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB posicionadas na parte frontal do gabinete, 02 (duas) das portas frontais deverão ser do tipo USB 3.2 ou superior;  
Possuir no mínimo 01 (uma) porta USB-C (USB Type-C) 3.2 ou superior, posicionada na parte frontal do gabinete;

**Armazenamento**

Possuir 01 (um) SSD M.2 do tipo NVMe com capacidade mínima de 512GB;  
Possuir 01 (um) HD do tipo SATA3 de 1TB e 7200 RPM ou superior;  
Possuir suporte a instalação de até 4 discos SATA3 internos;  
Possuir suporte a instalação de até 4 SSDs M.2 PCIe internos;  
Possuir suporte a RAID 0 e RAID1;  
Possuir leitor de cartões SD integrado ao gabinete;

**Controlador de rede ethernet**

Possuir controlador de rede Onboard, compatível com os padrões *Fast Ethernet* e *Gigabit Ethernet* e com reconhecimento automático de velocidade de rede;  
Deverá possuir conector ethernet do tipo RJ-45 fêmea.

**Multimídia**

Possuir controladora de áudio integrada High Definition ou similar;  
Possuir 01 conector de áudio de 3,5mm para ligação de Microfone ou Headphones, podendo ser do tipo Combo Jack, localizado na parte frontal do gabinete;  
Possuir 01 conector de áudio de 3,5mm do tipo Line-out;

**Gabinete**

Deverá ser no padrão *Torre* com volume máximo de 20 litros;  
Possuir suporte a dispositivos de segurança física (cadeado ou lacre de segurança);  
Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;  
Possuir fonte de alimentação com tensão de entrada automática 100V-240V, com potência máxima de 550W e eficiência de no mínimo 92%;  
Possuir sensor de intrusão;

**Periféricos**

Possuir Teclado USB com layout PT-BR (*ABNT ou ABNT2*), no mesmo padrão de cores do microcomputador ofertado;  
Possuir Mouse Óptico com cabo USB, no mesmo padrão de cores do computador ofertado, com 02 botões e botão de rolagem;

**Sistema Operacional**

Possuir licença do Windows 10 Pro for Workstations, gravada na BIOS e original de fábrica, ou seja, deverá acompanhar o equipamento desde sua fabricação.  
O sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro for Workstations no idioma Português Brasil deverá estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de adaptadores internos necessário para seu funcionamento;

**Recuperação**

O fabricante deverá fornecer a Mídia necessária para Instalação/ Recuperação do sistema operacional (Windows 10 Pro for Workstations) no computador, podendo ser disponibilizado através de mídia física ou através de download no site de suporte do próprio fabricante. Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.

**Sistema de Gerenciamento**

O computador deve possuir sistema de gerenciamento out-of-band Intel vPRO ou AMD PRO;

**Monitor**

Do mesmo fabricante e no mesmo padrão de cor do computador ofertado;

Possuir tela IPS (In-Plane Switching) de no mínimo 21,5" (polegadas), com resolução FULL HD (1920X1080) ou superior;

Possuir Anti-glare ou similar (Antirreflexo) e brilho de mínimo de 250 nits;

Taxa de contraste típico/estático de no mínimo 1.000:1;

Taxa de contraste dinâmico de no mínimo 3.000.000:1;

Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;

Ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal;

Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;

Possuir ajuste de altura de no mínimo 110 mm e ajuste de inclinação (*frente/trás*);

Possuir ajuste Pivotante de -90° / 90°;

Possuir no mínimo 2 (dois) conectores de vídeo Digital, sendo um HDMI e um DisplayPort;

Possuir no mínimo 1 (um) cabo de sinal de vídeo digital HDMI ou DisplayPort;

Possuir no mínimo 4 portas portas USB 3.0 integradas ao monitor, sem utilização de hubs ou adaptadores externos;

Possuir 1 (um) cabo de energia compatível com o monitor;

Possuir 1 (um) slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

Possuir Garantia de 3 (três) anos com atendimento on-site prestada pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada;

**Certificações**

O monitor deverá possuir certificação Energy Star ou Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro;

O monitor deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O computador deverá possuir as seguintes Certificações:

- Certificado EPEAT com status ativo ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT;
- Certificado de conformidade com a diretiva ROHS, ou Certificado de Rotulagem Ambiental emitido pela ABNT ou certificado emitido por organismo acreditado pelo Cgcre (INMETRO) que assegure a conformidade com a Diretiva ROHS ou Autodeclaração de conformidade emitida pelo fabricante atestando a conformidade com a Diretiva ROHS.
- Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro;
- O computador ofertado deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 e Windows 11 (*Client family version 21H2*,

x64 ou mais recente) comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

O fabricante dos equipamentos (*computador e monitor*) deverá possuir os certificados:

- ISO 9001, ISO 14001 e ISO 45001.
- A marca do equipamento ofertado, isto é, o nome do fabricante deverá constar como membro do TPM comprovado através do link:  
<https://trustedcomputinggroup.org/membership/member-companies/>;
- O fabricante deverá fazer parte da lista de membros do DMTF na categoria Board ou Leadership, comprovado através de certificação do link  
<https://www.dmtf.org/about/list>;

Os certificados deverão estar válidos, dentro do prazo de validade.

### **Garantia**

Garantia dos equipamentos Computador de 36 meses on-site, ou seja, no local de instalação do equipamento e o monitor de 12 (doze) meses.

Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia On-site de 36 (trinta e seis) meses.

O fabricante do equipamento deve possuir Central de Atendimento (com ligação gratuita) para abertura dos chamados em garantia.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

Caso não conste o prazo de garantia de 36 meses on-site no catálogo do fabricante, a empresa licitante deverá apresentar o partnumber da garantia na proposta, o não cumprimento desta exigência desclassificará o licitante.

### **Informações complementares**

Todos os certificados, declarações e comprovações exigidas neste termo de referência deverão ser entregues anexo a proposta;

**Deverá constar** na Proposta Comercial a **MARCA** e o **MODELO** dos equipamentos ofertados (Workstation e Monitor) e a indicação do Link do fabricante para a conferência da especificação. Será desclassificada a Licitante que fornecer informação incompleta ou controversa que impeça a verificação das especificações do equipamento.

Comprovação de que o fabricante do computador ofertado possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter os drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

Os equipamentos ofertados deverão, comprovadamente, pertencer à linha corporativa ou empresarial do fabricante, não serão aceitos equipamentos da linha doméstica.

O computador e softwares não podem ter sido descontinuados.

O equipamento deverá ser fornecido pelo fabricante atendendo todas as características listadas neste termo de referência, qualquer customização de hardware somente será aceita se for realizada pelo próprio fabricante;

Não serão aceitas alterações de hardware no equipamento (adição ou remoção de componentes pelo licitante ou por terceiros), exceto se realizado pelo próprio fabricante, todas as características de hardware serão conferidas no ato da entrega do equipamento através de verificação física e consulta do número de série no site de suporte do Fabricante.

A licitante deverá apresentar na proposta, declaração do fabricante dos equipamentos ofertados, afirmando que:

Os produtos ofertados são novos, pertencem a linha corporativa ou empresarial, que não foram submetidos a uso, nem recondição, com exceção de testes de fábrica;

Possuem BIOS com direitos Copyright e placa mãe fabricada pelo fabricante do equipamento para uso exclusivo;

BIOS está em conformidade com a norma NIST 800-147;

Os modelos ofertados atendem as diretivas ROHS de fabricação;

Os equipamentos, gabinete, teclado, mouse e monitor possuem o mesmo padrão de cor e são do mesmo fabricante.

Caso a licitante não seja a fabricante dos equipamentos, a mesma deverá apresentar uma comprovação emitida pelo fabricante, confirmando que a licitante é um revendedor autorizado dos produtos ou das linhas de produtos ofertados na proposta;

#### **Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

### **LOTE 4: MONITORES - EXCLUSIVO ME/EPP**

#### **ITEM 1: MONITOR 23,8" - EXCLUSIVO ME/EPP**

#### **QUANTIDADE: 08 UNIDADES**

##### **Monitor**

Tela do tipo LCD, LED, OLED ou WLED com tamanho mínimo de 23,8" (Polegadas);

Resolução Full HD (1920x1080 @ 60Hz) ou superior;

Possuir Anti-glare ou similar (Anti-reflexo);

Brilho de mínimo de 250 nits;

Possuir Color Gamut (Gama de cores) de 72% NTSC (CIE 1931) ou sRGB de 99%, ou superiores;

Taxa de contraste típico / estático de no mínimo 3.000:1;

Taxa de contraste dinâmico de no mínimo 3.000.000:1 (3M:1);

Ângulo de visão de no mínimo 178° na vertical e na horizontal;

Tempo de resposta de 6ms ou inferior;

Possuir suporte a tecnologia FreeSync ou G-Sync;

Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;

Possuir no mínimo 1 entrada de vídeo VGA nativa (D-Sub) e 1 entrada de vídeo digital do tipo HDMI;

Possuir nativamente ajustes de ângulo de inclinação (Frente/Trás) e rotação vertical até 90°;

Possuir no mínimo 1 cabo de sinal de vídeo do tipo HDMI;

Possuir 1 cabo de energia;

Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;



**Certificações**

O monitor deverá possuir certificação Energy Star ou Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro.

O monitor deverá constar no Microsoft hardware compatibility list (HCL) para o sistema operacional Windows 10 comprovado através do link: <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>.

**Garantia**

Garantia do monitor de 12 meses. Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia de 12 meses.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

**Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

**Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

**ITEM 2: MONITOR 19,5' - EXCLUSIVO ME/EPP  
QUANTIDADE: 35 UNIDADES****Monitor**

Tela LCD de no mínimo 19,5' com resolução HD mínima de 1600 x 900;

Brilho de mínimo de 250 nits

Taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;

Taxa de contraste dinâmico de no mínimo 2.000.000:1 (2M:1);

Ângulo de visão de no mínimo 160° na vertical e na horizontal;

Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;

Possuir no mínimo 1 entrada de vídeo VGA nativa (D-Sub) e 1 entrada de vídeo digital;

Possuir no mínimo 1 cabo de sinal de vídeo VGA;

Possuir 1 cabo de energia;

Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

**Certificações**

O monitor deverá possuir certificação Energy Star ou Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro

**Garantia**

Garantia do monitor de 12 meses Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia de 12 meses.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

**Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

**Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

**ITEM 3: MONITOR 27' - EXCLUSIVO ME/EPP****QUANTIDADE: 04 UNIDADE****Monitor**

Tela LCD de no mínimo 27' com resolução HD mínima de 1600 x 900;

Brilho de mínimo de 250 nits

Taxa de contraste típico / estático de no mínimo 1.000:1;

Taxa de contraste dinâmico de no mínimo 2.000.000:1 (2M:1);

Ângulo de visão de no mínimo 160° na vertical e na horizontal;

Compatibilidade com o padrão de montagem VESA 100x100mm;

Possuir no mínimo 1 entrada de vídeo VGA nativa (D-Sub) e 1 entrada de vídeo digital;

Possuir no mínimo 1 cabo de sinal de vídeo VGA;

Possuir 1 cabo de energia;

Possuir 1 slot para trava de segurança no padrão Kensington ou similar;

**Certificações**

O monitor deverá possuir certificação Energy Star ou Certificado Portaria 170/2012 do Inmetro

**Garantia**

Garantia do monitor de 12 meses Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia de 12 meses.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

**Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

**Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a

identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

## **LOTE 05: PONTO DE ACESSO SEM FIO WI-FI - EXCLUSIVO ME/EPP**

### **ITEM 1: PONTO DE ACESSO SEM FIO WI-FI**

**Quantidade: 20 unidades**

#### **Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):**

Interface 1 Porta 10/100/1000 Ethernet;

Antenas 1 Antena Dual-Band, Tri-Polar, 2.4 GHz: 3 dBi, 5 GHz: 3 dBi

Clientes Simultâneos 250

Padrões de Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/r/k/v/ac

Montagem Parede / Teto (Kits Incluídos)

Alimentação Método de Alimentação 802.3af/A 24V PoE Passivo;

Fonte de Alimentação Injetor PoE Gigabit 24V, 0.5A

Referência: O Access Point AC Long-Range (UAP AC LR) Ubuquiti

#### **Garantia**

Garantia do monitor de 12 meses Na entrega do equipamento será verificado no site do Fabricante através do número de série se consta a garantia de 12 meses.

Durante o período de garantia deverão ser substituídas sem ônus, as partes ou peças defeituosas, salvo quando comprovado uso inadequado dos equipamentos.

#### **Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

#### **Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

## **LOTE 06: EQUIPAMENTOS SWITCH, PATCH VOICE, DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) - EXCLUSIVO ME/EPP**

### **ITEM 1: PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E**

**Quantidade: 07 unidades**

#### **Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):**

Interface: Patch Panel 24 portas para rack padrão 19"; CAT 5e T586 A/B, compatível com plug RJ45 e RJ11.

**Garantia**

Garantia do equipamento de 12 meses.

**Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

**Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

**ITEM 2: PATCH VOICE 50 PORTAS**

**Quantidade: 01 unidade**

**Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):**

Interface Voice Panel 50 Portas Rj45 para rack padrão 19", Cat3; compatível com plug RJ45 e RJ11.

**Garantia**

Garantia do equipamento de 12 meses.

**Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

**Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

**ITEM 3: DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO)**

**Quantidade: 01 unidade**

**Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):**

Interface DIO padrão 19" c/ bandeja e painel SC para até 12FO, de chapa de aço com pintura eletrostática a pó, cor preta, interna de no mínimo 12 Fibras e até 2 cabos.

**Garantia**

Garantia do equipamento de 12 meses.

### **Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

### **Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

### **ITEM 4: SWITCHES GERENCIÁVEL 24 PORTAS + 4 FPS**

**Quantidade: 05 unidades**

#### **Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):**

Interface 24 Portas 10/100/1000Mbps RJ45 (Autonegociação/Auto MDI/MDIX), 4 Slots SFP 1000Mbps, 1 Porta Console RJ45, 1 Porta Console Micro-USB;

Alimentação 100~240VAC, 50/60Hz

Gerenciamento Gerenciamento Web GUI e CLI, DHCP Relay, Servidor DHCP, Cliente DHCP/BOOTP, Snooping DHCP, DHCP Option82, Dual Image, Monitoramento CPU, Espelhamento de Porta, Configuração de Horário: Características SNMP, NDP/NTDP, Integrada, Atualização de Firmware: TFTP e Web, Diagnóstico Sistema: VCT, SYSLOG e MIBs Públicos, Recuperação de Senha

Kit de Montagem em Rack

Referência Switch TP-Link modelo: T2600G-28TS (TL-SG3424) ou similar que atenda as mesmas especificações ou de qualidade superior comprovada.

### **Garantia**

Garantia do equipamento de 12 meses.

### **Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

### **Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

**ITEM 5: RACK PISO PADRÃO 19"****Quantidade: 01 unidade****Características e Especificações (Atributos Técnicos Mínimos Obrigatórios):**

Interface Rack Piso 44U Padrão 19" preto, com visor em acrílico fumê, fechadura escamoteável, pés niveladores, laterais e fundos removíveis, pintura epóxi-pó texturizada e profundidade 800mm.

**Garantia**

Garantia do material de 12 meses.

**Informações complementares**

Deverá constar na Proposta Comercial a MARCA e o MODELO do item ofertado.

**Fichas técnicas e catálogos:**

A licitante deverá apresentar em anexo a proposta, ficha técnica e catálogo do(s) item(s) para o(s) qual(is) pretende fornecer. A licitante que não apresentar catálogo será desclassificada do item. Os catálogos deverão conter a marca, modelo e demais informações que permitam a identificação exata do equipamento ofertado, isso se faz necessário para que possamos comparar os equipamentos ofertados com os descritos.

Os catálogos serão analisados pelo departamento técnico, que verificará a compatibilidade do item ofertado com o descrito no termo de referência, e se o item ofertado não atender às exigências do termo de referência será desclassificado.

**2. VALORES MÉDIOS**

LOTE	ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	Média	Valor Total
1	1.1	67	COMPUTADOR SEM MONITOR – AMPLA CONCORRÊNCIA	R\$ 6.980,00	R\$ 467.660,00
2	2.1	23	COMPUTADOR SEM MONITOR – EXCLUSIVA ME/EPP	R\$ 6.980,00	R\$ 160.540,00
3	3.1	2	WORKSTATION COM MONITOR - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 22.749,50	R\$ 45.499,00
4	4.1	8	MONITOR 23,8' - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.197,00	R\$ 17.576,00
	4.2	35	MONITOR 19,5' - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.179,73	R\$ 41.290,55
	4.3	4	MONITOR 27' - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.346,75	R\$ 9.387,00
5	5.1	20	PONTO DE ACESSO SEM FIO WI-FI - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.086,53	R\$ 41.730,60
6	6.1	7	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT5E - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 482,61	R\$ 3.378,27
	6.2	1	PATCH VOICE 50 PORTAS - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 1.501,83	R\$ 1.501,83
	6.3	1	DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO (DIO) - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 327,06	R\$ 327,06
	6.4	5	SWITCHES GERENCIÁVEL 24 PORTAS + 4 FPS - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.715,42	R\$ 13.577,10
	6.5	1	RACK PISO PADRÃO 19" - EXCLUSIVO ME/EPP	R\$ 2.021,75	R\$ 2.021,75
					<b>R\$ 804.489,16</b>

**ANEXO III – MODELO: DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

*(apresentação obrigatória junto a documentação de habilitação)  
Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO N° 28/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**

A *(nome da empresa licitante)*, por seu representante legal *(nome do representante)*, RG *(número de documento do representante)*, inscrita no CNPJ sob n° *(XX.XXX.XXX/XXXX-XX)*, com sede na *(endereço completo)*, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal n° 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO IV – MODELO: DECLARAÇÃO - ART. 7º CF**

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 28/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE  
INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos, para os fins de direito que esta empresa cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, do art. 7º, inciso XXXIII, a saber:

*“(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos”.*

Esta declaração é parte integrante da documentação exigida pelo Edital da licitação, modalidade Pregão Nº **08/2022**, do Centro Universitário Municipal de Franca, e por ela responde integralmente a declarante.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ



**ANEXO V – MODELO: DECLARAÇÃO ME/EPP**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 28/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Objeto: **AQUISICÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Declaramos para os devidos fins que a empresa (Nome da empresa), CNPJ (número CNPJ) estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante legal (nome do representante, RG), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada na presente data como:

- Microempreendedor Individual – MEI
- Microempresa – ME
- Empresa de Pequeno Porte – EPP

perante a (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada em tal condição, nos termos da lei.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo

Carimbo CNPJ

**ANEXO VI – MODELO: DECLAR. INEXIST. DE FATO IMPEDITIVO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO**  
*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

**PROCESSO Nº 28/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.**

A Empresa (nome da empresa), sediada na Rua (endereço completo da empresa), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº (número CNPJ), por seu representante legal (nome do representante), CPF (número do documento), DECLARA, sob as penas da lei, a INEXISTENCIA de fatos supervenientes, que impossibilitem sua participação no Pregão nº **08/2022**, pois que encontram-se satisfeitas as exigências previstas no art. 27 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Declarante  
RG / CPF  
Cargo  
Carimbo CNPJ

**ANEXO VII – MODELO: PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deve ser impressa em papel timbrado da empresa participante na licitação*

*Empresa deverá enviar juntamente o catalogo técnico para análise do setor responsável.*

**PROCESSO Nº 28/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF.**

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE/FAX:**

**E-MAIL DE CONTATO:**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura dos envelopes.

**PLANILHA DE PREÇOS:**

LOTE	QUANTIDADE	MATERIAL	MARCA/MODELO	VR. UNIT. (R\$)	VR. TOTAL (R\$)
1	XX	XXXXX	XXXXX/XXXX		
2	XX	XXXXX	XXXXX/XXXX		
VALOR TOTAL:					

**Declaração:** Declaro-me expressamente de acordo com as normas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2022, submetendo-me aos termos que o integram.

.....(local e data)

.....  
Nome completo do Representante

RG / CPF

Cargo

Carimbo CNPJ

**Responsável por assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

**Testemunha para assinatura do contrato (Nome completo, RG e CPF):**

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO****TERMO DE CONTRATO – Nº \_\_\_\_/2022**

CONTRATO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF, CELEBRADO ENTRE O UNI-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, E A \_\_\_\_\_ EMPRESA \_\_\_\_\_.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF**

**Data assinatura:** xx/xx/2022

**Valor Global:** R\$ xxxxxxxx,xx

**Vigência/Execução:** de xx/xx/2022 a xx/xx/2023

*Contratada:*

**Razão Social:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Endereço:** XXXXXXXXXXX, nº xxx. Bairro xxxxxx. xxxxxxxxxxx / xx

**CEP:** xxxxx-xxx

**CNPJ:** XX.XXX.XXX/XXXX-XX

**Representante** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CPF** XXX.XXX.XXX-XX

**Procurador:** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TEL:** (XX) XXXX-XXXX

**CPF:** XXX.XXX.XXX-XX

**RG:** XX.XXX.XXX-X

O Uni-FACEF – CENTRO UNIVERSITÁRIO MUNICIPAL DE FRANCA, situado na Av. Major Nicácio, 2433 – Bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o número **47.987.136/0001-09**, neste ato representado por seu Reitor, o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, professor, portador do RG n.º xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xxxxxxxx, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa e seu representante devidamente identificados no quadro presente no caput deste termo contratual **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de computadores e equipamentos de informática, expressos na tabela a seguir, todos com as configurações e condições constantes da proposta da CONTRATADA e do Anexo II do edital do Pregão nº xx/2022.

LOTE	MARCA	MODELO	MATERIAL/ESPECIFICAÇÕES	QTD.
XXX	XXXXX	XXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX

**Parágrafo Primeiro:** O produto ofertado deve ser novo, entendido como tal, de **PRIMEIRA UTILIZAÇÃO**.

**Parágrafo Segundo:** Todo produto cotado deverá ser entregue devidamente acondicionado, de modo que venha a garantir a integridade dos mesmos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:** O valor a ser pago à CONTRATADA pelos produtos fornecidos por meio deste contrato é de R\$ xxxxxxx (xxxx), já incluídas instalação, despesas de frete, impostos e todas as demais necessárias para o fornecimento do respectivo objeto entregue no Centro Universitário Municipal de Franca.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:** A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, conforme descrição no Anexo II, contados a partir da Contratação e/ou Autorização de Fornecimento por parte do Uni-FACEF. Os materiais deverão ser entregues e instalados em: Unidade II: Av. Dr. Ismael Alonso y Alonso, 2400 – Bairro São José – CEP 14403-430 – Franca/SP, com entrega previamente agendada.

**Parágrafo Primeiro:** A Reitoria do CONTRATANTE designará **um responsável** para recebimento dos materiais e equipamentos por meio deste contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os materiais serão recebidos:

I - **provisoriamente**, no ato de sua entrega, por servidor designado pelo CONTRATANTE, mediante recibo apostado na respectiva nota fiscal eletrônica;

II - **definitivamente**, no prazo de **quinze dias** contados do recebimento provisório, pelo responsável designado, mediante termo de recebimento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA –** Os produtos fornecidos serão garantidos e atualizados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, conforme Anexo I do Edital e nos termos da proposta apresentada.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo, nos termos da proposta ao presente pregão, desde que não haja fato impeditivo provocado pela própria CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro:** É condição indispensável para que os pagamentos sejam efetuados no prazo estipulado que os documentos apresentados na fase de habilitação não se encontrem com o prazo de validade vencido, especialmente os referentes à regularidade fiscal.

**Parágrafo Segundo:** Enquanto não liquidada obrigação financeira imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade por inadimplência, os pagamentos serão efetuados com observância ao estabelecido nos Parágrafos Primeiro e Segundo da CLÁUSULA SEXTA deste contrato, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**Parágrafo Terceiro:** Para todos os efeitos, considerar-se-á como data do pagamento a data de emissão da ordem bancária pelo CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

**I - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:

- a) fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- b) responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- c) executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
- d) reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
- e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- f) manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

**II - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a) proporcionar condições indispensáveis para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos e prestar os serviços previstos neste contrato;
- b) designar servidores para o recebimento do objeto e acompanhamento do contrato;
- c) proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.

**Parágrafo Único:** As obrigações contratuais são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência dessa responsabilidade para outras pessoas físicas ou jurídicas, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** O CONTRATANTE, respeitado o direito de defesa prévia, poderá aplicar as seguintes penalidades à CONTRATADA inadimplente:

- 1.1) A recusa injustificada do licitante vencedor em aceitar ou retirar o Empenho ou o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão licitador, implicará na imediata suspensão do direito de licitar com o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF, pelo prazo de até 06 (seis) meses e multa no valor de 10% (dez

- por cento) do valor do empenho, atualizada até a data do efetivo pagamento com juros de 0,3% (três décimos por cento);
- 1.2) A inexecução total do objeto desta licitação ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Empenho ou termo equivalente, atualizado; tratando-se de entrega parcelada a multa será de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela atrasada, até o limite de 6% (seis por cento), com as consequências previstas em lei, reconhecidos os direitos da administração previstos no art. 77 da Lei nº 8.666/93; sujeitas às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- 1.3) Em caso de tolerância, após os primeiros 10 (dez) dias de atraso, e não sendo cancelado o Empenho, se repetir o atraso, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF aplicará multa em dobro;
- 1.4) Verificada uma das hipóteses dos subitens anteriores, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá optar pela convocação das demais proponentes da licitação, obedecida sucessivamente à ordem de classificação na forma do § 2º, do art. 64, do diploma licitatório;
- 1.5) Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto licitado, o Centro Universitário Municipal de Franca - Uni-FACEF poderá, garantida a prévia defesa da licitante, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:
- Advertência;
  - Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no alínea anterior.

**Obs.:** As sanções previstas na alínea “c”, do subitem 12.3.2, são de competência exclusiva do Reitor do Uni-FACEF, facultada a defesa do interessado no respectivo processo no prazo de 15 (quinze) dias a contar da abertura de vistas.

1.6.) A aplicação das penalidades de que trata esta Cláusula não exige a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que lhes deram causa.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS:** Dos atos da Administração cabe recurso, obedecido o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, e conforme o disposto no item 8 do Edital.

**CLÁUSULA NONA - NATUREZA DA DESPESA:** A despesa decorrente deste contrato correrá à Verba: Ficha 19 – Equipamentos e Material Permanente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará pelo período de 12 meses contados a partir desta contratação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ADITAMENTOS:** São motivos para aditamentos do contrato os relacionados no artigo 65 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:** Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Pregão e seus anexos, a Proposta de Preços da CONTRATADA e sua documentação de habilitação, constantes do Processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:** Fica eleito o Foro da cidade de Franca, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, em 3 (três) vias de igual teor e de mesmos efeitos legais.

Franca (SP), xx de xxxxxxxx de 2022.

Prof. Dr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx  
Reitor do Uni-FACEF

Representante legal  
Empresa

Testemunhas:

Nome  
CPF

Nome  
CPF



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CENTRO UNIVERSITARIO MUNICIPAL DE FRANCA

CONTRATADO: xxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATO N° (DE ORIGEM): xx/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA INSTALAÇÕES DO UNI-FACEF

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
  - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- Franca, xx de xxxxx de 2022.

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:****Pelo contratante:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Alfredo Jose Machado Neto

Cargo: Reitor

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_